



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº. 44/10 – Aut. nº. 64/10 – Proc. nº. 983/10-CMV

LEI Nº 4.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

Institui a obrigatoriedade de fixação de placas indicativas do itinerário das linhas em todos os pontos de ônibus da cidade.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a fixação de placas indicativas de itinerário das linhas em todos os pontos de ônibus da cidade, contendo as seguintes informações:

- I. nome e/ou número da linha;
- II. VETADO;
- III. logradouro ou bairro de origem;
- IV. logradouro ou bairro de destino;
- V. VETADO;
- VI. número de telefone e endereço eletrônico na Internet para denúncias de eventuais problemas aos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º. A fiscalização em relação ao cumprimento da presente Lei será de responsabilidade da Secretaria de Transportes e Trânsito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 44/10 – Aut. nº 64/10 – Proc. nº 983/10-CMV - Lei nº 4.597/10 – Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
ao 1º de outubro de 2010.



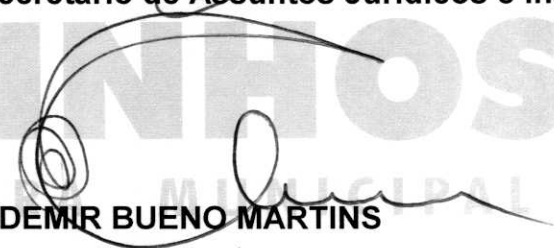
MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

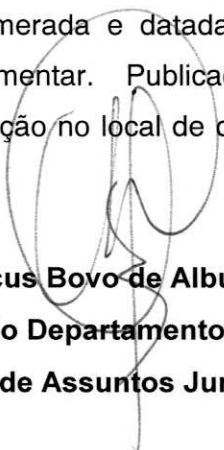
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ADEMIR BUENO MARTINS

Secretário de Transportes e Trânsito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 1º de outubro de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Montero